

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Fone/Fax: (49) 3546-0632

Rua do Comércio, nº 665 - Centro - Monte Carlo - SC
www.camaramontecarlo.sc.gov.br - e-mail: cvmontecarlo@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

"SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 03/2018, INSTAURADO CONTRA A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º. Fica temporariamente suspensa a tramitação do Processo de Cassação de Mandato Eletivo Nº 03/2018, instaurado contra a Prefeita Municipal de Monte Carlo/SC Sonia Salette Vedovatto, em razão de obediência a decisão judicial proferida liminarmente nos Autos da Ação de Mandado de Segurança Nº 0302141-71.2018.8.24.0024, que tramita perante a 2ª Vara da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Art.2º. A suspensão temporária de que trata o presente Decreto Legislativo, será mantida até decisão judicial em contrário e definitiva no Processo Judicial especificado no Artigo 1º deste Decreto Legislativo ou, ainda, no caso do exercício da autotutela administrativa.

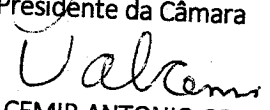
Art.3º. A suspensão temporária, não retira o direito do denunciante ou qualquer outro cidadão, de apresentar nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos denunciados no processo temporariamente suspenso, consoante previsão legal contida na legislação pertinente e aplicável.

Art.4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

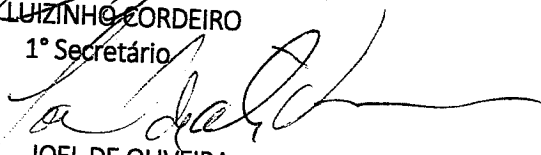
Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 16 de agosto de 2018.


MARIA CRISTINA DICK RIGO
Presidente da Câmara


VALCEMIR ANTONIO CORDEIRO
Vice-Presidente


LUIZINHO CORDEIRO
1º Secretário


JOEL DE OLIVEIRA
2º Secretário